



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO AUTOMÁTICA DE ACESSO À ÁREA RESERVADA À IMPRENSA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO JOAB JOSÉ PUCCINELLI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba tem buscado permanentemente investir na melhoria das condições de utilização de suas dependências, a fim de facilitar o acesso dos usuários e visitantes que diariamente frequentam a edificação.
- 2.2. Uma das atividades preponderantes deste Poder Legislativo tem seu *lôcus* nas dependências do Plenário Joabi José Puccinelli, que recepciona as sessões de trabalho ordinárias, extraordinárias e solenes, além de abrir um sem número de eventos de interesse da comunidade indaiatubana.
- 2.3. Nas dependências do Plenário existe uma área, localizada no corredor lateral que dá acesso ao elevador de PcD, área esta reservada para o desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de imprensa que acompanham as atividades do legislativo.
- 2.4. Ocorre que tal área não possui nenhum tipo de restrição de acesso e com o crescente aumento de público no acompanhamento das atividades, o trabalho dos profissionais tem sido prejudicado, motivo pelo qual faz-se necessário a implementação de solução que garanta as boas condições de trabalho da imprensa, de fundamental importância para o cumprimento dos princípios da transparência e da publicidade, entre outros.
- 2.5. Some-se ainda o fato de que o elevador de acesso de PcD encontra-se logo após a área reservada à imprensa. Desta forma o acúmulo de pessoas no local dificulta, e às vezes impossibilita a livre circulação e acesso das pessoas que necessitam utilizar o equipamento especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

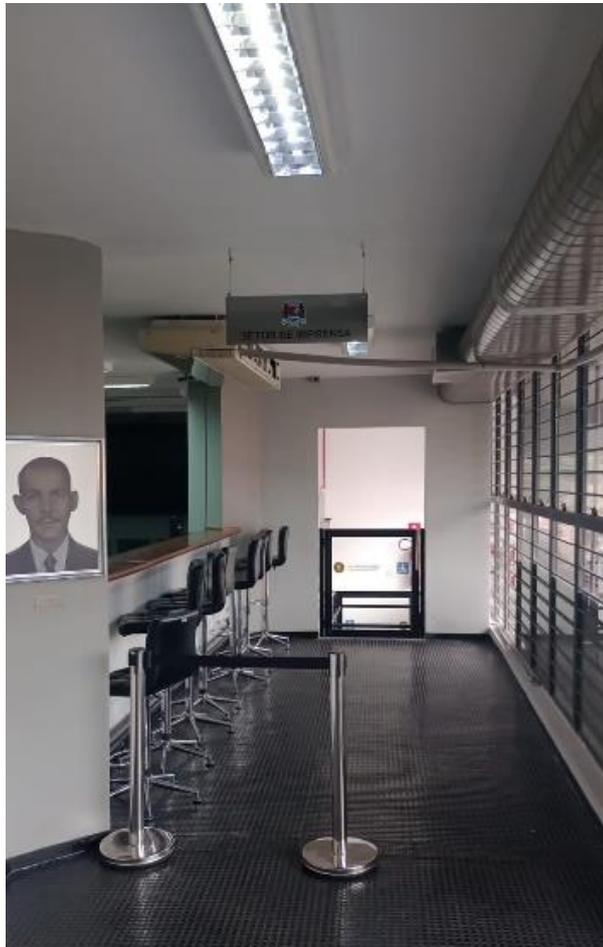
PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 2.6. Pelos motivos apontados, é necessária a instalação de barreira que limite e organize o acesso ao local, garantindo qualidade de trabalho aos profissionais de imprensa, sem impedir o livre acesso de cadeirantes ao elevador. A solução encontrada foi a instalação de uma porta de vidro automática para atender à finalidade pretendida.
- 2.7. A contratação de empresa para a realização do presente serviço, justifica-se ainda pelo fato de que a Câmara Municipal de Indaiatuba não possui em seu quadro de servidores profissionais com meios técnicos e qualificação necessária para a realização do serviço em contratação.
- 2.8. A descrição das adequações necessárias e informações qualitativas e quantitativas estão presentes neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Imagem 1: Vista frontal da área da imprensa e marcação do local da instalação da porta





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

Imagem 2: Vista frontal (mais distante) da área da imprensa e marcação do local da instalação da porta





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

Imagem 3: Vista lateral (de quem está no plenário) da área reservada para imprensa



3.1. Descrição do Equipamento a ser instalado:

- a) Porta de vidro corrediça de duas folhas;
- b) Espessura mínima do vidro: 6 mm;
- c) Vidro Incolor;
- d) Moldura em alumínio ou material similar;
- e) Toda a estrutura deve ser na cor preta;
- f) Altura mínima da estrutura: 2,40m;
- g) Considerar passagem livre para o duto de ar superior, conforme imagens;
- h) Largura: 2,62 m;
- i) A solução deve conter possibilidade de travamento;
- j) Abertura mínima de passagem: 85 cm;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

- k) A solução deve conter possibilidade de acionamento automático e também por meio de botoeira;
- l) O motor de acionamento da porta deve ser por cremalheira ou equipamento similar;
- m) Voltagem 220V ou Bivolt.
- n) A solução deve possuir detector de parada / redução de velocidade

3.2. Instalação do equipamento:

- a) O equipamento será instalado no corredor superior lateral direito, após a pilastra conforme imagem 1;
- b) A folha móvel será a da direita de quem está de frente para entrar no recinto, portanto a porta deverá abrir no sentido da janela para o Plenário (da direita para a esquerda das imagens 1 e 2);
- c) A fixação deverá manter a estrutura estável;
- d) Toda a ligação elétrica do equipamento à rede da Câmara será de responsabilidade da Contratada que deverá entregar o equipamento em pleno e em perfeitas condições de funcionamento;
- e) O equipamento deverá possuir dispositivo para ligação à central de alarme da Câmara Municipal, a fim de que, em caso de acionamento do alarme, a porta abra-se automaticamente, conforme estabelece a norma de segurança do Corpo de Bombeiros.

3.3. Manutenção

- a) Após a instalação, a empresa deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, no prazo de garantia mínimo de 01 ano.
- b) No prazo de garantia correrão por conta da empresa todos os serviços e peças necessárias ao restabelecimento do funcionamento do equipamento às condições de uso;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

- c) O trilho deve ser na altura do piso, sem degraus ou lombadas.
- d) Caso necessário, a abertura de espaço no piso fica sobre responsabilidade da empresa contratada;
- e) Todos os equipamentos e peças fornecidos devem ser novos e sem uso.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. Após o aceite da proposta e antes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba a fim de conferir e confirmar a solução proposta em orçamento.
- 4.2. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.
- 4.3. Todos os serviços deverão ser executados com absoluta observação das Normas Regulamentadoras pertinentes.
- 4.4. No caso de dúvidas de interpretação quanto à documentação, projeto e relatórios deverá ser solicitado o devido esclarecimento para o correto entendimento e execução dos serviços.
- 4.5. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- 4.6. Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

do piso. A **CONTRATADA** também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.

- 4.7. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- 4.8. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.
- 4.9. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- 4.10. Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- 4.11. Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à contratada seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

- 4.12. Todos os serviços que danifiquem qualquer área ou parte do prédio tais como paredes, forros, pinturas, etc., deverão ser recuperados pela CONTRATADA com material de mesma qualidade ou de qualidade superior, respeitadas as normas e a arquitetura das edificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Garantir a segurança das propriedades vizinhas, do edifício e das áreas do entorno, bem como responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.
- 5.2. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao serviço a ser executado e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.
- 5.3. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.4. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 5.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 5.6. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 5.7. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações;
- 5.8. Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 5.9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 6.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela **CONTRATANTE** ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.
- 6.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 6.5. Indicar formalmente o representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 6.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 6.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.
- 6.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 6.9. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - 7.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 7.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 7.1.3. Ordenar para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da correção realizada;
- 7.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.
- 7.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**;
- 7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 7.6. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

- 7.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 7.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, e que não resultem perda ou desvio do objeto;
- 7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

- 8.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. A empresa deverá apresentar a documentação constante da resolução 112/21 da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada global com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo menor preço apresentado para a realização dos serviços estabelecidos neste Termo de referência.

11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.

11.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

11.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado o “Termo de Visita”.

11.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

11.5. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 22 de março de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 ou pelo e mail: serviços @indaiatuba.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

12. DA GARANTIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 12.1. O local de execução dos serviços é na Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140.
- 12.2. Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.
- 12.3. O prazo para a execução total dos serviços contratados é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.
- 12.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. Na execução do presente serviço será realizada uma única medição ao final dos trabalhos.
- 13.2. O pagamento devido será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e efetivado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 14.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará a ACONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/21.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada **até às 17h do dia 22 de março de 2024** para o **e mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br**
- 15.2. Deve conter a razão social da empresa, CNPJ e estar assinada por representante legal da empresa.
- 15.3. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.4. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

16. DO ANEXO

- 16.1. Planta baixa do Plenário

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**